MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 050/2019 de 26 de agosto de 2019

À Sua Excelência, Sr. Sebastiao Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No momento que cumprimento-os cordialmente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, onde se busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal promova repasse financeiro na forma de subvenção, em auxílio às atividades das associações de produtores rurais que menciona, em atendimento a indicações de Membros desta distinta Câmara de Vereadores, visando o fortalecimento agricultura familiar, requerendo, sua análise e posterior aprovação, ao tempo que reiteram-se os melhores votos de respeito para com este Poder Legislativo.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 26 de agosto de 2019.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito

PROJETO LEI MUNICIPAL N° 50 /2019
De 26 de Agosto de 2019

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, destinado às associações de produtores rurais a seguir descritas, nos valores que menciona, visando o fortalecimento da agricultura familiar, pelo incentivo ao associativismo, possibilitando aos trabalhadores e pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência

Parágrafo 1.º. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, mediante termo de colaboração, valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim destinados:

I -R$ 5.000.00(cinco mil reais) para associação ASSOPRU (linha 74, KM 12) lado sul, CNPJ n.º ;02.524.595/0001-00

II – R$ 10.00,00(dez mil) para a associação BONS AMIGO (linha 98 KM6,5) lado sul, CNPJ n.º ;26.716.709/0001-81

Parágrafo 1.º. O termo de convênio indicará a dotação orçamentária e o elemento de despesa que cubra o repasse, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, seu regulamento, constante do Decreto Municipal n.º (...) , bem ainda, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n.º 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos vinte seis dias do mês de agosto 2019.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito